



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

**L E I N° 3.445/99**

**“DEFINE SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA QUE PERMITE A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
CRIA CARGOS PARA ESSA  
FINALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de **AUXILIAR DE PEDREIRO**, para a construção e manutenção de Escola de Educação Infantil (Creche Municipal Fatia do Sol), localizada no bairro Madre Teresa, nesta cidade.

**ARTIGO 2º** - São criados os seguintes cargos para atenderem as necessidades especificadas nesta Lei:

<b>Nº DE CARGOS (QTD.PR)</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
06	Auxiliar de Pedreiro	4,834

Parágrafo Único - A carga horária dos cargos criados neste artigo é de 44:00 horas/semanais.

**ARTIGO 3º** - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo serem prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR**

**ARTIGO 4º** - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**ARTIGO 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



IARA SUZANA DA COSTA  
Responsável p/ Secretaria Administração